



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório nº 46/2026;
Pregão Eletrônico nº 08/2026;

ORIENTAÇÃO PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

O Município de Lindóia do Sul esclarece aos interessados que o critério de julgamento do Pregão Eletrônico nº 08/2026 será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA**, conforme estabelecido no edital e em seus anexos.

Para fins exclusivos de operacionalização da disputa no Portal de Compras Públicas, o percentual deverá ser inserido no sistema como número positivo, representando o desconto ofertado pela licitante.

O percentual registrado no sistema não representa Taxa Administrativa Primária positiva. A Taxa Administrativa Primária resultante será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{TAP} = -D$$

Em que:

TAP = Taxa Administrativa Primária resultante;

D = percentual de desconto registrado no Portal de Compras Públicas.

Aplicam-se os seguintes exemplos:

Desconto registrado no Portal — D	Taxa Administrativa Primária resultante — TAP
0,00%	0,00%
0,50%	-0,50%
1,00%	-1,00%
2,00%	-2,00%

Assim, quanto maior o percentual positivo de desconto registrado no sistema, menor será a Taxa Administrativa Primária correspondente e mais vantajosa será a proposta para a Administração.

Durante o cadastramento das propostas e a etapa de lances:

I – os licitantes não deverão inserir sinal negativo no campo eletrônico destinado ao desconto;

II – o percentual deverá ser registrado como desconto positivo, com até duas casas decimais;

III – o intervalo mínimo entre os lances será de 0,01 ponto percentual;

IV – a classificação eletrônica ocorrerá em ordem decrescente, prevalecendo o maior percentual de desconto;

V – a Taxa Administrativa Primária máxima admitida permanece em 0,00%, não sendo aceita Taxa Administrativa Primária positiva;

VI – após a etapa competitiva, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial readequada contendo:

a) o percentual de desconto registrado no sistema;

b) a Taxa Administrativa Primária resultante, com o respectivo sinal negativo, quando aplicável contratual originalmente integrante do edital analisado.

Exemplo de preenchimento da proposta readequada:

Percentual de desconto registrado no Portal: 1,50%.

Taxa Administrativa Primária resultante: -1,50%.

A Administração poderá solicitar documentos, planilhas, informações e esclarecimentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta, especialmente quando houver Taxa Administrativa Primária negativa, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

A presente Nota não altera o critério de julgamento, o objeto, os valores de referência ou as demais condições do instrumento convocatório, destinando-se exclusivamente a esclarecer a forma de preenchimento e interpretação dos campos eletrônicos disponibilizados pela plataforma.

Lindóia do Sul, 30 de Julho de 2026.

[NOME DO(A) PREGOEIRO(A)]

Pregoeiro(a)

[NOME DA SECRETÁRIA]

Secretária Municipal de Administração e
Finanças